

Naira Borges Bressane

De: Ricardo Kakihara
Enviado em: quarta-feira, 23 de março de 2022 11:14
Para: Marcello José Ferreira de Amorim; Beatriz Maria Lia Braga; DM-3 - Diretoria de Material - 3; DM-4 - Diretoria de Material - 4; Gilmar Almeida Rodrigues; Sergio Araujo Carvalho
Cc: DGA-2 UR-03; UR-03 - Unidade Regional de Campinas; Paulo Eduardo Paggiossi; Daniel Gonzáles Pereira; Patricia Melo de Silvio
Assunto: Coleta materiais para UR-03 Campinas

Prezados Colegas, bom dia,

Conforme conversado com as respectivas áreas, no próximo dia 25/03/2022 (sexta-feira), o colega da UR-03, Sr. Daniel Gonzáles, fará a retirada de materiais, conforme segue:

Diretoria de Serviços (DS)

- 600 pastas e blocos solicitados, para o evento “Ciclo de Debates”.
- Placa de inauguração da UR-03 Campinas.
- Materiais de copa e cozinha, requisitados por e-mail.

Diretoria de Materiais (DM-3)

- 1 (uma) bandeira do TCE, com roseta, para mastro de ambiente interno (auditório).
- Materiais de almoxarifado, constantes da requisição on-line.

Diretoria de Materiais (DM-4)

- Fragmentadora de papel, em substituição à com defeito.

Escola de Contas (EPCP)

- 500 unidades de marcadores de página de livro, modelos diversos do TCE, para “Ciclo de Debates”.

Seção de Protocolo (DE-2)

- Processos endereçados à UR-03.

DSF-I e DSF-II

- Manuais da fiscalização.

Desde já, agradecemos.

Att,



Ricardo Kakihara
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Campinas – UR-03
Tel.: (19) 3706-1734 / (11) 99268-0540
E-mail: rkakihara@tce.sp.gov.br

De: Ricardo Kakihara
Enviada em: sexta-feira, 18 de março de 2022 11:51
Para: Marcello José Ferreira de Amorim; Beatriz Maria Lia Braga
Cc: 'DGA-2 UR-03'; ur03@tce.sp.gov.br; Paulo Eduardo Paggiossi
Assunto: RES: Mastro bandeira TCE (UR-03)

Marcello, bom dia,

Obrigado pelo retorno! Providenciaremos a compra do mastro para bandeiras.

Conversei com o Reginaldo da DM-3, eles fornecem a bandeira com roseta.

Agendaremos, em breve, a retirada de materiais na Sede:

- 600 pastas e blocos solicitados, para o evento “Ciclo de Debates” (DS).
- Placa de inauguração da UR-03 Campinas (DS).
- Materiais de copa e cozinha (DS).
- Bandeiras (DM-3).
- Materiais de almoxarifado (DM-3).

Grato!



Ricardo Kakihara
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Campinas – UR-03
Tel.: (19) 3706-1734 / (11) 99268-0540
E-mail: rkakihara@tce.sp.gov.br

De: Marcello José Ferreira de Amorim
Enviada em: sexta-feira, 18 de março de 2022 11:07
Para: Ricardo Kakihara; Beatriz Maria Lia Braga
Assunto: RES: Mastro bandeira TCE (UR-03)

Ricardo, bom dia!

Quanto aos mastros e bases, a DS não possui esse tipo de material; se houver, a DM – mais especificamente a DM-3 - é que poderá ter. Do mesmo modo, não possuímos mastro simples.

A bandeira também é item fornecido pela DM-3. Roseta, desconheço se fazemos estoque.

Com relação ao envio dos materiais existentes ou que venham a ser comprados pela DM, sugiro coordenar de modo a retirarem conosco, na DS, na mesma ocasião, o conjunto de 600 pastas e blocos solicitados.

Qualquer coisa, entre em contato.

Atenciosamente.



Marcello José Ferreira de Amorim

Diretor Técnico
Divisão de Serviços (DS)
(11) 3292-3450
marcello@tce.sp.gov.br

De: Beatriz Maria Lia Braga
Enviada em: quinta-feira, 17 de março de 2022 16:49
Para: Marcello José Ferreira de Amorim
Assunto: Fwd: Mastro bandeira TCE (UR-03)

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Ricardo Kakihara <rkakihara@tce.sp.gov.br>
Sent: Thursday, March 17, 2022 2:59:09 PM
To: Beatriz Maria Lia Braga <bbraga@tce.sp.gov.br>; DS - Diretoria de Serviços <ds@tce.sp.gov.br>
Cc: DGA-2 UR-03 <dga2ur03@tce.sp.gov.br>; UR-03 - Unidade Regional de Campinas <ur03@tce.sp.gov.br>; Paulo Eduardo Paggiossi <ppaggiossi@tce.sp.gov.br>; DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Subject: Mastro bandeira TCE (UR-03)

Prezada Beatriz, boa tarde,

A pedido do Diretor da UR-03, conforme conversado, solicitamos a gentileza de verificar se a DS possui mastro triplo de bandeiras para fornecer à UR-03.

Caso não possua o suporte único para as 3 bandeiras, favor verificar se possui mastro de bandeira sobressalente, conforme foto anexa.

Temos a bandeira nacional e do estado de SP, contudo, encontra-se faltante a bandeira deste Tribunal, com roseta.

Essas bandeiras, provavelmente, também serão utilizadas no evento “Ciclo de Debates 2022” no próximo dia 11/04/2022, no Teatro Castro Mendes, em Campinas.

Grato,



Ricardo Kakihara
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Campinas – UR-03
Tel.: (19) 3706-1734 / (11) 99268-0540
E-mail: rkakihara@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nota de Transferência

Transferência # 29915/2022

Da UA : UR-3-UR-3 Unidade Regional de Campinas

Para UA : CONCERTO - DM-4-DM-4 Concerto

Responsável: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES

Data : 25/03/2022

Bem Patrimonial	Núm. Série	Prédio	Andar	Destino	Para o Andar
63664 - FRAGMENTADORA DE PAPEL MCA MENNO MOD SECRETA 15C		Unidade Regional 03	Térreo	Anexo 2	Térreo

Origem : UR-3-UR-3 Unidade Regional de Campinas

Responsável : MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES

Data : 25/03/22

Nome Legível: Marco Francisco da Silva Paes

Matrícula: 4331

Destino : CONCERTO - DM-4-DM-4 Concerto

Responsável : Michele Schulz dos Reis Rodrigues

Data : 25/03/22

Nome Legível: Michele Schulz dos Reis Rodrigues

Matrícula: 2325

DECLARO que os Bens Patrimoniais constantes do presente termo, encontram-se nesta Unidade Administrativa sob minha responsabilidade e que comunicarei ao DM-4 (Patrimônio) imediatamente e por escrito, quando ocorrer qualquer problema como extravio, furto, roubo, etc. ou mudança de responsável. para a devida transferência de responsabilidade.





Despacho DM-4

PROCESSO: 0004365/2022-27

OBJETO: Conserto de fragmentadora da UR-03.

ASSUNTO: Solicitação de conserto de fragmentadora 63664.

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Tratam os autos do conserto de 01 (uma) fragmentadora da UR-03 (Campinas).

Em atendimento à solicitação do E-mail (0498973), providenciamos a movimentação e transferência da fragmentadora de BP 63664 (0498978) para conserto, conforme Nota de Transferência 29915/2022 (0498974)

Dessa forma, seguem na planilha abaixo as informações que constam no Adempiere sobre o bem patrimonial supracitado:

BP	ESPÉCIE	MARCA	MODELO	FORNECEDOR	PROCESSO DE AQUISIÇÃO	DEFEITO	GARANTIA
64458	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MENNO	SECRETA 15C	A2G Comercial Ltda	TCA - 3762/026/18	Mecanismo de triturar papel não funciona	Não vigente

Assim, segue o presente à consideração de Vossa Senhoria, solicitando o encaminhamento deste processo à Seção **DM-1** para as providências relativas ao conserto do referido equipamento por empresa especializada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/03/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0498979** e o código CRC **13181C4C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SP - CEP 01016-000
SEI nº 0498979

Orçamentos

comercial@rvequipamentos.com.br <comercial@rvequipamentos.com.br>

Ter, 06/09/2022 20:09

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Bom dia.....Rogerio

Segue orçamento dos seguintes equipamentos:

A) FRAGMENTADORA AURORA AS-1018CD N.01808CD0035005 P.41802.

- Troca da Engrenagem Grande
- Troca da engrenagem do motor
- Revisão

Valor.: R\$ 270,00

B) FRAGMENTADORA SECRETA 15 C N.108272527 P.63664.

- Troca da Placa
- Troca da Engrenagem do Motor
- Revisão

Valor.: R\$ 620,00

C) Noo breack mod.1800 n.274290026040 P.57335..

- Troca da Bateria 12 v
- Reparo na Fonte do Carregador
- Revisão

Valor.: R\$ 530,00

VALOR TOTAL .: R\$ 1.420,00

Garantia de 03 meses p/ serviços executados.

Validade da proposta: 60 dias

Entrega: 30 dias após aprovação

Aguardo retorno p/ aprovação ou reprovação do orçamento acima.
Qualquer dúvida ou esclarecimento, estou á disposição!


Grata,

Atenciosamente,

Mércia /NICE



Animações GRATUITAS para seu e-mail!

Clique  aqui!



RES: SEI 4365/2022-27 - Manutenção No-Break

Ricardo Abade <abade@tce.sp.gov.br>

Sex, 23/09/2022 14:21

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>; José David de Araújo <david@tce.sp.gov.br>; DTEC-2 - Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação <dtec2@tce.sp.gov.br>

Prezado Rogério, boa tarde,

Considerando que o valor do reparo é aproximadamente 50% do preço de um novo (https://www.kalunga.com.br/prod/nobreak-intelbras-1800va-120v-6-tomadas-xnb1800-cx-1-un/446824?pcID=39-IEM&gclid=EAlaIQobChMIoPbEnLSr-gIVCkeRCh1agqInEAQYBiABEgKGOPD_BwE), bem como o recebimento de 3 nobreaks vindos da UR-02, UR-03 e UR-09 na semana passada, manifesto-me pela não aprovação do orçamento.

Atenciosamente,

Ricardo Abade

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)
Seção Técnica de Redes e Segurança da Informação (DTEC-2)
Telefone: (11) 3292-3760

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 13:30

Para: Ricardo Abade <abade@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI 4365/2022-27 - Manutenção No-Break

Prezado Ricardo, boa tarde,

Em anexo o orçamento para manutenção do no-break, originalmente solicitada no SEI 1869/2022-95, que foi anexado ao SEI em referência.

Gostaria de sua análise e aprovação / não para o orçamento apresentado.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,


Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

ENC: Orçamentos

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Qua, 28/09/2022 09:17

Para: comercial@rvequipamentos.com.br <comercial@rvequipamentos.com.br>

 1 anexos (104 KB)

CND Nao Emitida 26092022.pdf;

Prezada Nice,

Como conversamos, segue novamente o e-mail, sobre a certidão que não foi emitida.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 12:48

Para: comercial@rvequipamentos.com.br <comercial@rvequipamentos.com.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Orçamentos

Prezada Nice,

Com relação ao orçamento enviado, preciso dar andamento na solicitação de empenho, porém, a certidão negativa Federal da RFB, não está sendo emitida, conforme arquivo em anexo.

Veja se é possível resolver o problema e me avise.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

De: comercial@rvequipamentos.com.br <comercial@rvequipamentos.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 20:08

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Assunto: Orçamentos

RES: SEI 4365/2022-27 - Equipamentos para Manutenção

Rodrigo Azevedo <razevedo@tce.sp.gov.br>

Qui, 25/08/2022 14:43

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-4 - Diretoria de Material - 4 <dm4@tce.sp.gov.br>; Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Prezado Rogério, boa tarde!

Informo que os bens relacionados foram entregues conforme solicitado. Contudo, com relação ao ventilador, por tratar-se de um bem adquirido em 21/06/2000 com valor de R\$ 115,00. E que passou a ser considerado material de consumo através do processo SEI 0005361/2022-66, tal bem foi destinado para doação devido a inviabilidade de conserto por antiguidade e baixo custo de reposição.

Atenciosamente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Azevedo

Seção de Patrimônio – DM-4

Fone/Fax: (11) 3292-3315

e-mail: razevedo@tce.sp.gov.br

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 09:42

Para: Rodrigo Azevedo <razevedo@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-4 - Diretoria de Material - 4 <dm4@tce.sp.gov.br>; Edson Yamada <edyamada@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI 4365/2022-27 - Equipamentos para Manutenção

Prezado Rodrigo, bom dia,

Gostaria de solicitar que os equipamentos abaixo sejam encaminhados para sala da DM-1, pois, a assistência técnica virá retirá-los amanhã para fazer o orçamento de conserto.

- 1 fragmentadora Secreta 15C - BP 63664
- 1 No-break SMS - BP 57335
- 1 Fragmentadora Aurora AS1018CD - BP 41802
- 1 Ventilador de pedestal Ventisilva - BP 29329

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

<https://www.americanas.com.br/> ; Americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60

<https://www.americanas.com.br/produto/4299934245?opn=YSMESP&offerId=62ced80a4862ecc3956ea28f&srsItd=AR5OiO3mv7BWJKtL5-Xvby3OPYNCBmoMudvbcN4pRvZiyi-ZHN72wcNFBw>

The screenshot shows the Americanas website interface. At the top, there is a search bar with the text "busque aqui seu produto" and a navigation menu with categories like "informe seu CEP", "pra sua empresa", "baixe o app", "receba hoje", "cartão de crédito ame", "marcas próprias", "produtos internacionais", "venda na americanas", and "oferta do dia". Below the navigation, there are departmental links: "mercado", "celulares", "eletrodomésticos", "informática", "tv e home theater", "eletroportáteis", "móveis", "beleza e perfumaria", and "oba, cupom!". The main content area displays a product page for a "Fragmentadora de Papel 10 folhas Cesto 20L 110V AS1018CD - Aurora". The product image is a black shredder. The price is listed as R\$ 1.088,10, with a 7% discount from the original price of R\$ 1.170,00. The product is available for purchase on a credit card, with a total of R\$ 1.170,00 in 8 installments of R\$ 146,25. There are buttons for "favoritar", "compartilhar", "mais informações", and "política de troca e devolução". A "comprar" button is prominently displayed at the bottom right.

23/09/2022 – 13:21H.

<https://www.carrefour.com.br/> ; Carrefour Comércio e Indústrias Ltda / CNPJ: 45.543.915/0846-95

https://www.carrefour.com.br/fragmentadora-de-papel-secreta-15-c-127v-menno-mp17893292/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_4p&utm_campaign=4p_performancemax_todos_os_produtos&gclid=Cj0KCQjwsrWZBhC4ARIsAGGUJurBIFs9OxFOeID6e3PRbTu2tMYGyLHzc0i9rAsApT_-HqCQBjYPKEAaAgaoEALw_wcB

The screenshot shows the Carrefour website interface. At the top, there is a search bar with the text "Pesquise por produtos ou marcas" and a navigation menu with icons for "Bem-vindo Entre", "Meu Carrefour", "Meus Pedidos", "Minhas Listas", and a shopping cart icon. Below the navigation, there is a location indicator "Ofertas para: São Paulo - SP". The main content area displays a product page for a "Fragmentadora de Papel Secreta 15 C 127v Menno". The product image is a black shredder. The price is listed as R\$ 1.499,04, with a 1x installment on a card or boleto and 10x installments of R\$ 149,90 without interest. There is a "COMPRAR" button. Below the price, there is a condition exclusive for the Carrefour card: "Até 20x R\$ 74,95 sem juros". There is also a "Condições de pagamento" link. At the bottom, there is a section for "Valor e prazo de entrega" with a "Buscar" button and a "Não sei meu CEP" link.

23/09/2022 – 13:35H.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
SEI - 4365/2022-27 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		Nat. Despesa	Item Sifísico	Material	RV Equipamentos		**Preço Equipamento Novo	
		Descr.	Cód.				Unit.	Total	Unit.	Total
1	1	unid.	1	33903980	36803	Fragmentadora de Papel Aurora AS-1018CD - BP 41802	270,00	270,00	1.088,10	1.088,10
2	1	unid.	1	33903980	14699	Fragmentadora de Papel Secreta 15C - BP 63664	620,00	620,00	1.499,04	1.499,04
Totais								890,00		2.587,14

****O valor referencial apresentado para os itens novos, foram pesquisados por internet.**

RV Equipamentos para Escritório Ltda. - ME

CNPJ: 52.105.533/0001-31

Valor total da despesa: R\$ 890,00

Validade da proposta: 05/11/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 52.105.533/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:47 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **2225.E492.8BDC.8A1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.105.533/0001-31

Razão Social: R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE 1607 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05407-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092801122129368407

Informação obtida em 05/10/2022 11:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.105.533/0001-31

Certidão nº: 33579268/2022

Expedição: 05/10/2022, às 11:24:53

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.105.533/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 52105533000131

LIMPAR

Data da consulta: 05/10/2022 11:23:56

Data da última atualização: 04/10/2022 20:00:06

Clique aqui para
efetuar a
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 52.105.533/0001-31****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 05/10/2022 às 11:21:12**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BDF99C49.5DA26F70.5DECEE1F.C022CA23

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)[Fale Conosco](#)[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

11:23:30

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 5 de outubro de 2022 às 11:23

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 52.105.533/0001-31 E RAZÃO SOCIAL/NOME: RV EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 05/10/2022 às 11:24:04

Em 05/10/2022 às 11:23:52 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 52105533000131

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



UGE RESPONSAVEL:

172101 - INST. DE MED. SOCIAL E DE CRIMINOL. DE S. PAULO DATA: 20/08/2010
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 20/08/2010
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 20/08/2010
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 52105533/0001-31
RAZAO SOCIAL:
RV EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 05/10/2022 AS 11:20 USUARIO: ROGERIO
CNPJ / CPF : 52105533-0001/31 - R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANTE	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANTE
001	01196	000335096							

(FIM)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.105.533/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1982
NOME EMPRESARIAL R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TABATINGUERA	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****
CEP 01.020-000	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO sac@rvequipamentos.com.br	
TELEFONE (11) 3106-5500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **12:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos do conserto de 2 (duas) fragmentadoras de papel, 1 (um) no-break e 1 (um) ventilador.

O ventilador foi destinado a doação, devido a antiguidade e baixo custo de reposição, conforme informado no E-mail DM-4 (0615483).

Objetivando zelar pelas boas condições dos aparelhos, enviamos os equipamentos apenas à empresa técnica especializada RV Equipamentos.

O orçamento da empresa encontra-se no documento (0609687).

O valor apresentado para manutenção do equipamento no-break BP - 57335, foi recusado pela DTEC-2, de acordo com o e-mail (0609688).

Inclusos aos autos, também, pesquisa de preços

de equipamentos novos, equivalentes as fragmentadoras que necessitam de reparo (0615509).

De acordo com o quadro comparativo de preços (0615510), a despesa total será de **R\$ 890,00** (Oitocentos e noventa reais). Empresa **RV Equipamentos para Escritório Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ nº 52.105.533/0001-31**, com proposta válida até **05/11/2022**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos (0615513) relativos à regularidade da empresa e informações cadastrais.

A empresa esta enquadrada em ME (0615519).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para suas considerações.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 05/10/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615529** e o código CRC **865AA7E9**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0615529) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/10/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615571** e o código CRC **66AF287A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0615571

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos de procedimento administrativo que tem por objeto o conserto de 02 (duas) fragmentadoras de papel, cabendo destacar que, de início, pretendia-se também o reparo de 01 (um) nobreak e de 01 (um) ventilador; todavia, de acordo com a instrução processual, o ventilador foi destinado a doação (0615483) e o valor apresentado para manutenção do nobreak foi recusado pela DTEC-2 (0609688), restando, assim, apenas as duas fragmentadoras.

De acordo com o informado por **DM-1** no documento (0615529), com o objetivo de zelar pelas boas condições dos aparelhos, eles foram enviados apenas a uma empresa técnica especializada, posto que o transporte, montagem e desmontagem por diversas vezes, para elaboração das propostas, agravariam o estado em que se encontram os bens.

A proposta para execução dos serviços foi formulada pela empresa **RV Equipamentos para Escritório Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ nº 52.105.533/0001-31 (0609687), com validade até 05/11/2022, no valor total de **R\$ 890,00** (*oitocentos e noventa reais*), permitindo, no caso, a contratação com dispensa de licitação nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**

A fim de dar suporte à apreciação sobre a conveniência e oportunidade desta contratação, a **DM-1** juntou pesquisa de preços de equipamentos novos

equivalentes aos que necessitam de reparo (0615509), cujo total de **R\$ 2.587,14** (*dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos*) indica que a despesa com o conserto é economicamente vantajosa para este Tribunal, como bem demonstra o quadro comparativo de preços (0615510); sendo oportuno ressaltar que o reaproveitamento do patrimônio existente vai ao encontro das diretrizes de sustentabilidade.

Pesquisa cadastral da empresa demonstra não haver impedimentos à contratação ora pretendida (0615513).

Ante o exposto, encaminho os autos para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a contratação bem como o empenho da despesa decorrente. Antes, porem, à **DCF** para reservar os recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/10/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615625** e o código CRC **9D05DE08**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0615625

Despacho GDCF

- ME **EMPRESA:** RV Equipamentos para Escritório Ltda.

de papel **OBJETO:** Conserto de 2 (duas) fragmentadoras

 ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.80**, no valor de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0615510), despacho **GDM (0615625)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/10/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0616995** e o código CRC **AFCF4E30**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00880

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S4365/22				
Data Emissão	11OUT2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	001001001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	890,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>10</td><td>890,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	10	890,00
Mês	Valor								
10	890,00								
Observação									
80 - CONserto DE 2 (DUAS) FRAGMENTADORAS DE PAPEL									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	11/10/2022	Horário	10:02						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00880** (0620630) conforme despacho **GDCF** (0616995) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 11/10/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620632** e o código CRC **CF13157B**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO

0004365/2022-27

SEI:

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Conserto de 02 (duas) fragmentadoras de papel

EM EXAME: Autorização de Despesa e Empenho

Em pauta a contratação de empresa especializada para conserto de 02 (duas) fragmentadoras de papel.

Preliminarmente, verificamos que a matéria encontra-se devidamente motivada pelas próprias demandas desta Corte de Contas, em especial, pela manutenção e reparo de equipamentos desgastados em função do uso/tempo.

Em relação à preservação de quantitativo de cotações destaco os apontamentos efetuados pela Seção de Compras - DM-1 (0615529), a saber: "...Objetivando zelar pelas boas condições dos aparelhos, enviamos os equipamentos apenas à empresa técnica especializada RV Equipamentos...".

Ademais, a aquisição de novos equipamentos resultaria no montante de R\$ 2.587,14 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete Reais e quatorze centavos), conforme discriminado no Quadro comparativo de preços (0615510)[\[1\]](#), demonstrando a

vantajosidade desta despesa.

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97[2] e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[3], corroboradas pelas regularidades cadastral e fiscal da empresa (0615513), bem como pela disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0616995), por meio da 2022NR00880 (0620630), **AUTORIZO** a despesa no montante de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa Reais), para a contratação em tela, em favor da empresa RV Equipamentos para Escritório Ltda - ME (CNPJ nº 52.105.533/0001-31), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, cumulado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o respectivo empenho e, em prosseguimento, à Diretoria de Materiais.

[1] PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 05/11/2022 (0609687).

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

"...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR..."

[3] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/10/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620934** e o código CRC **1CD6F73E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0620934

Despacho GDCF

EMPRESA: RV Equipamentos para Escritório Ltda. -

ME

OBJETO: Conserto de 2 (duas) fragmentadoras de papel

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À DCF-1, para proceder à emissão da NOTA DE EMPENHO no valor de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, com a finalidade de atender a despesas com o contrato supracitado, de acordo com a autorização do DGA-AC (0620934) e Nota de Reserva **2022NR00880** (0620630).

Após, à DCP para providências e ao DGA-1.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/10/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0621814** e o código CRC **C35893A5**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01560

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	14/10/2022		

CNPJ/CPF/UG	52105533/0001-31 - R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME				
Credor	R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME				
Endereço	RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1607 - PINHEIROS				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	05407-002

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903980	020010	000.000.0100

No Processo	S4365/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00727	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
-----------------------------	-------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
10	890,00

Sequência	001	Item	00003680-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	270,00	Preço Total	270,00

Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM MAQUINA AUXILIAR DE ESCRITORIO, FRAGMENTADORA DE PAPEIS					

Sequência	002	Item	00001469-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	620,00	Preço Total	620,00

Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM MAQUINA AUXILIAR DE ESCRITORIO, LAMINADORA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	890,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	14/10/2022

DIMAS RAMALHO

828868908-63

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804
---------------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01560 (0624340) conforme despacho **GDCF**
(0621814) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DCP** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**,
Auxiliar Técnico da Fiscalização, em 17/10/2022, às 10:41,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA**
DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização, em
17/10/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0624342** e o código CRC **D236E87D**.

Despacho GDM

SEI nº: 4365/2022-27

OBJETO: Conserto de duas fragmentadoras

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da conserto de duas fragmentadoras de papel, conforme solicitação 0498979 e 0444685.

Obtida a necessária autorização de despesa (0620934) e emitido o prévio empenho (2022NE01560 - 0624340) no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) em favor da empresa **RV Equipamentos para Escritório Ltda. - ME, CNPJ Nº 52.105.533/0001-31**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 17/10/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0624470** e o código CRC **48D7E136**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0624470

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e da emissão da nota de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs). Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 17/10/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0624687** e o código CRC **852C75C6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0624687



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022

À

RV Equipamentos para Escritório Ltda - ME

CNPJ 52.105.533/0001-31

Rua Tabatinguera, 514, Centro, São Paulo - SP / CEP 01020-000.

A/C: Nice, Tel: (11) 3106-5500, E-mail: comercial@rvequipamentos.com.br

De conformidade com a sua proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 004365/2022-27**, deverá essa empresa fornecer o relacionado nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal ou DANFE.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br;
- Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
- Dados para nota-fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE01560 de 14/10/2022.**III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Local de retirada e entrega dos equipamentos:** Diretoria de Materiais, setor de Patrimônio (DM-4), Rua Venâncio Brás, 183, Tênis - Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000. Agendar pelo telefone 3292-3315 e/ou e-mail: dm4@tce.sp.gov.br
- Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias a partir do aceite desta Autorização.

Item	Qtde	Discriminação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	FRAGMENTADORA AURORA AS-1018CD (BP 41802)	270,00	270,00
2	1	FRAGMENTADORA SECRETA SEC-15 C (BP 63664)	620,00	620,00

Total: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos

montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere

o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/10/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625006** e o código CRC **F181413A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0625006



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

Segue Autorização de Serviços nº 049/22 (0625006) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625008** e o código CRC **BC1F6E4E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0625008

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 52105533000131

LIMPAR

Data da consulta: 18/10/2022 11:53:05

Data da última atualização: 17/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Resultado da pesquisa

Data: 18/10/2022 às 11:58:56

CNPJ: 52.105.533/0001-31

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **1073CAE2.6B39B014.FDA1C71D.0E49BB31**

Opções

[O que é?](#)[Consulta Comunicados](#)[Consulta Inscritos CADIN](#)[Consulta Declaração CADIN](#)[Perguntas e Respostas](#)[Fale conosco](#)**Logon**

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)[Utilizar logon do PFE](#)

Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)[Fale Conosco](#)[Mural](#) | [Legislação](#) | [Minutas Edital](#) | [Fornecedores](#) | [Catálogo](#) | [Comunicação](#) | [Manuais](#)

12:00:00

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 18 de outubro de 2022 às 11:59

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 52.105.533/0001-31 E RAZÃO SOCIAL/NOME: RV EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 18/10/2022 às 12:02:08

Em 18/10/2022 às 12:01:06 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 52105533000131

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 49/2022 (0625006) foi **elaborada e conferida** pela DM-1, juntadas as certidões atualizadas (0625504) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 18/10/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625508** e o código CRC **92B16532**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A autorização de Serviços 049/2022 (0625006) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/10/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0625978** e o código CRC **3E441A63**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AS nº 049/2022 (0625006), encaminho os autos aos seus cuidados para obter o aceite da empresa.

Após, à DM-4.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 19/10/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0626660** e o código CRC **B2E224D8**.

Res: ENC: SEI 4365/2022-27 - Manutenção de Equipamentos - Confirmação Autorização de Serviços 049/2022

comercial@rvequipamentos.com.br <comercial@rvequipamentos.com.br>

Ter, 01/11/2022 09:21

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Boa tarde.

OK

-----Mensagem original-----

De: [Rogério Bonsaver Kimerling](#)

Data: 31/10/2022 10:17:49

Para: comercial@rvequipamentos.com.br

Assunto: ENC: SEI 4365/2022-27 - Manutenção de Equipamentos - Confirmação Autorização de Serviços 049/2022

Prezada Nice,

Encaminho novamente a Autorização de Serviços 049/2022, para que verifique e me retorne com o aceite ou não para execução dos serviços.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

De: Rogério Bonsaver Kimerling

Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 09:19

Para: comercial@rvequipamentos.com.br <comercial@rvequipamentos.com.br>

Assunto: SEI 4365/2022-27 - Manutenção de Equipamentos - Confirmação Autorização de Serviços 049/2022

Prezada Nice,

Segue a confirmação juntamente com a autorização de serviços número 049/2022, referente a manutenção de equipamentos diversos, conforme proposta comercial, que também seguem em anexo.

O conserto para o equipamento No-Break BP 57335, não foi aprovado e deve ser devolvido quando for entregar os demais equipamentos.

Confira as informações do pedido e condições de fornecimento descritos na autorização de serviços e retorne com o aceite ou não para execução dos serviços.

ATENÇÃO: O prazo para entrega do serviço, será contado a partir do aceite desta Autorização.

O agendamento para entrega das fragmentadoras deverá ser programado diretamente com a área responsável de Segunda a Sexta das 09:30 as 16:30H., como segue:

Diretoria de Materiais, Rua Venceslau Brás, 183, Térreo – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01016-000. Diretoria de Materiais, setor de Patrimônio (DM-4), pelo telefone 3292-3315 e/ou e-mail: dm4@tce.sp.gov.br

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592





Despacho DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-4

Considerando que a Autorização de Serviços nº **049/2022** (0625006) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (0634235), encaminho os autos à DM-4 para acompanhar a execução dos serviços, com posterior envio à DCF para os procedimentos ordinários de pagamento.

Concomitante, ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/11/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0635539** e o código CRC **EC539654**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0635539



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20221110u52105533000131

Número da Nota

00005381

Data e Hora de Emissão

10/11/2022 11:58:13

Código de Verificação

TVQI-4AXA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **52.105.533/0001-31**

Inscrição Municipal **8.805.606-6**

Nome/Razão Social **RV-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA**

Endereço **R TABATINGUERA 00514 - SE - CEP: 01020-000**

Município **São Paulo**

UF **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO**

Inscrição Municipal **2.760.798-4**

CPF/CNPJ **50.290.931/0001-40**

Endereço **AV RANGEL PESTANA 00315 - CENTRO - CEP: 01017-000**

Município **São Paulo**

UF **SP**

E-mail **dcf@tce.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ ----

Nome/Razão Social ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONserto DE EQUIPAMENTOS:

FRAGMENTADORA AURORA AS-1018CD (BP-41802).....R\$ 270,00

FRAGMENTADORA SECRETAB SEC-15C (bp-63664).....R\$ 620,00

VALOR.:R\$ 890,00

GARANTIA DE 03 MESES PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCÁRIO PARA O DIA 25/11/2022

BANCO DO BRASIL

AGENCIA:1196-7

CONTA:33509-6

RV EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N. 049/2022

PROCESSO.SEI004365/2022-27

NOTA DE EMPENHO N.2022NE01560 DE 14/10/2022

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 890,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Codigo do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

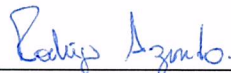
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

TERMO DE RECEBIMENTO
São Paulo, 09 de novembro de 2022.

Atesto que na presente data a **RV Equipamentos para Escritório Ltda – ME**, CNPJ 52.105.533/0001-31, nos termos da **Autorização de Serviços 049/2022**, processo SEI 0004365/2022-27 compareceu a este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Rua Venceslau Brás 183, térreo, anexo II, para entregar **02 fragmentadoras (BP'S 41802 e 63664)**.

Após conferência, verificou-se que o serviço foi executado a contento.

Diante disso, **ATESTO o recebimento dos serviços prestados.**



Rodrigo Azevedo
Chefe Técnico da Fiscalização.



RV Equipamentos para Escritório Ltda – ME

Despacho DM-4

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Tratam os autos da contratação de serviço especializado para o conserto de 02 (duas) fragmentadoras BP's 41802 e 63664, de acordo com a Autorização de Serviços nº 49/22 0625006

Assim, tendo em vista que o serviço foi realizado a contento e dentro do prazo previsto na Autorização de Serviços nº 49/22 0625006, conforme Termo de Recebimento Definitivo 0643710, encaminho o presente para consideração de Vossa Senhoria solicitando o encaminhamento à **DCF** para as providências atinentes ao **exame contábil e pagamento** da Nota Fiscal de Serviços nº 5381 0643494.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/11/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0643794** e o código CRC **1BF5727E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0643794

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.105.533/0001-31

Razão Social: R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE 1607 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP /
05407-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110501061442739984

Informação obtida em 17/11/2022 14:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 52105533000131

Data da consulta: 17/11/2022 14:31:05**Data da última atualização:** 17/11/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 52.105.533/0001-31****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 17/11/2022 às 14:46:09**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 046D41BC.B6048A3E.23789653.866BDAD2**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 17 de novembro de 2022 às 14:46

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 52.105.533/0001-31 E RAZÃO SOCIAL/NOME: RV EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 17/11/2022 às 14:47:31

Em 17/11/2022 às 14:47:20 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 52105533000131

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0004365/2022-27

OBJETO: Conserto de duas fragmentadoras

ASSUNTO: Exame e pagamento

Senhor Diretor Técnico da DCF;

Os autos cuidam do conserto de duas fragmentadoras (BP's 41802 e 63664), nos termos da Autorização de Serviços nº 049/2022 (0625006).

Considerando o Termo de Recebimento emitido pela **DM-4** (0643710), a juntada do documento fiscal (0643794) e as certidões atualizadas anexadas (0644185), encaminho os presentes a Vossa Senhoria para exame e pagamento da NFS-e 5381 (0643494).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 17/11/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0644217** e o código CRC **3049F520**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0004365/2022-27

SEI nº 0644217

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à contratação de serviço especializado para o conserto de 02 (duas) fragmentadoras.

Termo de Recebimento Definitivo

(0643710)

DANFE Nº **5381**

CONTRATADA: RV EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

VENCIMENTO: 25/11/2022

VALOR: R\$ **890,00 (oitocentos e noventa reais)**

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 18/11/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0644806** e o código CRC **ED6220D5**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04948

Data Emissão	22NOV2022	Data Lançamento	22NOV2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	52105533000131 - R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE01560	33903980		001001001	270,00
511200	2022NE01560	33903980		001001001	620,00

NOTAS FISCAIS

5381				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.DESP. REF. A CONCERTO DE DUAS FRAGMENTADORAS, PROC. SEI 4365/2022-27, DNANFE 5381 DE 10/11/22, TERMO DE RECEB DEFINITIVO(0643710) DE 17/11/2022.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02984

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02984				
Data de Emissão	22NOV2022	Data de Vencimento	25NOV2022	Data de Pagamento	25NOV2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04948				
Número OB	2022OB03662				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	52105533000131 - R V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	01196	LIBERDADE			
Conta Corrente	000335096				

Processo	S4365/22	Valor	890,00
Finalidade	NF5381 DE 10/11/22 CONCERTO DUAS FRAGMENTOS		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01560	33903980		001001001	890,00

Lançado por: MARIA CLARA ALVES DE SOUSA - 020001 em 22NOV2022 às 09:41 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0004365/2022-27

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0650752) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03662.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0650753** e o código CRC **BA870E63**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao GDM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651078** e o código CRC **D9E3F81C**.